



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CAMPUS DE QUIXADÁ/DIRETORIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL

OFÍCIO 110/2019/QUIXADA/NASQ/DIRQUIXADA/REITORIA

Quixadá, 11 de novembro de 2019.

À Senhora

Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos
Proprietária da Empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
Rua Major Ladislau Lourenço, nº 11; Jangurussu
CEP 60.870-760 Fortaleza - CE
Contato: (85) 3111-0850 - FAX: (85) 3111-0852

Assunto: Informa o total de refeições consumidas no RU de Quixadá de 01 de outubro a 09 de novembro de 2019

Senhora Idalina

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria a tabela com o quantitativo de refeições efetivamente consumidas no período de 01/10 a 09/11/2019 no Refeitório do campus da Universidade Federal do Ceará em Quixadá (SEI nº 1101787), conforme consta no contrato nº 43/2017, decorrente do pregão eletrônico nº 49/2016, firmado entre ISM Gomes de Mattos EIRELI e esta autarquia federal (P16310/2017-23).
2. Anexo encontra-se a tabela de avaliação dos serviços prestados (SEI nº 1103244) no período informado.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Conceição Duran
Nutricionista



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA CONCEICAO DURAN, Nutricionista**, em 12/11/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101759** e o código CRC **DD288180**.

Av. José de Freitas Queiroz, 5003 - (88) 3411-9422
CEP 63902-580 - Quixadá/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.068431/2019-12

SEI nº 1101759

QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS RU DA UFC EM QUIXADÁ 2019 - 01/10 a 09/11/2019

ALMOÇO – OUTUBRO / 2019																								
DATA	1	2	3	4	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31	TOTAL
QUIXADÁ	550	592	567	533	474	550	531	595	486	0	404	506	536	498	474	523	550	589	487	0	482	536	540	11003

JANTAR- OUTUBRO / 2019																								
DATA	1	2	3	4	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31	TOTAL
QUIXADÁ	360	358	352	266	347	344	317	345	237	0	253	316	286	261	329	364	324	342	264	0	324	312	370	6671

TOTAL DE REFEIÇÕES - OUTUBRO 2018	17674
--	-------

ALMOÇO – NOVEMBRO / 2018																									
DATA	1	2	5	6	7	8																			TOTAL
QUIXADÁ	505	430	464	464	542	443																			2848

JANTAR- NOVEMBRO / 2018																									
DATA	1	4	5	6	7	8																			TOTAL
QUIXADÁ	245	301	299	289	302	250																			1686

TOTAL DE REFEIÇÕES – NOVEMBRO 2018	4534
---	------

TOTAL DE REFEIÇÕES – 01/10 a 08/11/2018	22208
--	-------

CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ



TABELA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PERÍODO: 01/10 - 09/11/2019

IRREGULARIDADE	DATA DA OCORRÊNCIA																															TOTAL	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE	PP				
	OUTUBRO 2019															NOVEMBRO 2019																								
	1	2	3	4	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31	1	4	5	6	7	8											
1	Mudança de cardápio sem aviso prévio de 48h																																				Por registro	LEVE	0.1	0
2	Não encaminhar o cardápio mensal até o dia 15 do mês anterior para análise da equipe de Nutrição																																				Por registro	LEVE	0.2	0
3	Não encaminhar a lista de ingredientes, a composição nutricional e a ficha técnica dos cardápios																																				Por registro	LEVE	0.2	0
4	Não fornecer material de limpeza adequado e em quantidade suficiente para as operações de higienização nos Refeitórios da UFC																																				Por registro	LEVE	0.2	0
5	Manter um número insuficiente de funcionários nos Refeitórios da UFC para acompanhar todos os turnos das refeições e desempenhar as funções necessárias, de acordo com as exigências do contrato																																				Por dia e por registro, cumulativa mente	MÉDIO	0.3	0
6	Não substituir mão-de-obra faltosa em até 2 (duas) horas, a partir do seu registro																																				Por dia e por registro,	MÉDIO	0.3	0
7	Atrasar em prazo superior à 15 minutos o início da distribuição das refeições, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito																																				Por dia e por registro, cumulativa mente	MÉDIO	0.3	0
8	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos																																				Por registro	MÉDIO	0.3	0
9	Deixar de manter em perfeita condição de uso equipamentos e utensílios de cozinha de propriedade da UFC ou da contratada necessários ao serviço prestado																																				Por registro	MÉDIO	0.3	0
10	Falta de preparações que não possuam opções equivalentes por um prazo superior à 15 minutos durante o horário da distribuição das refeições																																				Por registro	MÉDIO	0.3	0
11	Permitir que quaisquer dos empregados que prestam serviço à contratante, exerçam suas atividades sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado.																																				Por registro	MÉDIO	0.3	0
12	Apresentar laudos técnicos de análise microbiológica de alimentos, superfícies, equipamentos e manipuladores com parâmetros acima dos estabelecidos pela legislação.																																				Por registro	GRAVE	0.4	0

ACORDADO

IRREGULARIDADE	DATA DA OCORRÊNCIA																												TOTAL	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	INDICE	PP
	OUTUBRO 2019														NOVEMBRO 2019																		
	1	2	3	4	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31	1	4	5	6	7					
13	Deixar de substituir imediatamente após sua oficialização, empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da contratante.																													Por registro	GRAVE	0.4	0
14	Paralisação do atendimento no prazo superior a 15 minutos devido à falta de alimentos																													Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVE	0.4	0
15	Ocorrência de surto de Doença Transmitida por Alimentos (DTAs) em decorrência do consumo da alimentação oferecida pela CONTRATADA.																													Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVÍSSIMO	2	0
16	Suspender ou interromper, no todo em parte, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.																													Por dia e por registro, cumulativamente	GRAVÍSSIMO	2	0
17	Descumprimento total ou parcial de qualquer uma das demais cláusulas do Contrato, Edital, Termo de Referência e seus anexos																													Por registro	LEVE	0.2	0

Acc Duran

Ana Cláudia Conceição Duran
Nutricionista - SIAPE 1477720
UFC - Campus Quixadá

Ana L. Syri
DIRETORA DO CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ
SIAPE: 1235456

ΣPP 0
NMA 100.0

ITEM	OBSERVAÇÕES:

- a) NMA com valor igual ou superior a 97, implica em pagamento de 100% dos serviços prestado no mês verificado;
- b) NMA com valor maior ou igual a 94 e inferior a 97, implica em pagamento de 99% dos serviços prestados no mês verificado;
- c) NMA com valor maior ou igual a 90 e inferior a 94, implica em pagamento de 98% dos serviços prestados no mês verificado;
- d) NMA com valor maior ou igual a 86 e inferior a 90, implica em pagamento de 97% dos serviços prestados no mês verificado;
- e) NMA com valor maior ou igual a 82 e inferior a 86, implica em pagamento de 96% dos serviços prestados no mês verificado;
- f) NMA com valor maior ou igual a 78 e inferior a 82, implica em pagamento de 94% dos serviços prestados no mês verificado;
- g) NMA com valor maior ou igual a 74 e inferior a 78, implica em pagamento de 92% dos serviços prestados no mês verificado;
- h) NMA com valor inferior a 74, implica em pagamento de 90% dos serviços prestados no mês verificado.

Data de Envio:

12/11/2019 17:24:22

De:

UFC/E-mail da Unidade <nutricao@quixada.ufc.br>

Para:

Coordenador do NAS <valdemirpsiqueiroz@gmail.com>
Coordenador RU <franzeac@hotmail.com>
Diretora campus Quixadá <andreia.ufc@gmail.com>
Diretora divisão de Nutrição/Coord RU <natalia.vasconcelos@ufc.br>
Faturamento ISM <faturamento@ism.ind.br>
Fiscal suplente <glauco Branco@gmail.com>
ISM Quixadá <quixada@ism.ind.br>
Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>
proprietária ISM <idalina@ism.ind.br>
Vice-Diretor campus Quixadá <paulodetarso@ufc.br>

Assunto:

Quantitativo de refeições consumidas RU Quixadá 01/10 a 09/11/2019

Mensagem:

Prezada Senhora Idalina,
Enviamos o ofício que encaminha a tabela do quantitativo de refeições consumidas no período de 01/10 a 09/11/2019 no campus de Quixadá e a tabela de avaliação dos serviços prestados referente ao mesmo período. Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Atenciosamente,
Ana Cláudia Conceição Duran
Nutricionista

Anexos:

Oficio_1101759.html
Tabela_1101787_QUANTITATIVO_DE_REFEICOES_SERVIDAS_OUT_a_09_nov_19.pdf
Tabela_1103244_10_TABELA_DE_AVALIACAO_DE_SERVICOS_QUIXADA_OUTUBRO_A_09_NOV.pdf

**Restaurante Universitário****RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO****Mês:** 10 / 2019**Restaurante:** QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	5577	3190	8767
Isento	0	1887	1307	3194
Residente	0	3150	1967	5117
Técnico Administrativo	0	60	7	67
Docente	0	132	61	193
Terceirizado	0	30	0	30
Autorizado	0	163	139	302
Visitante	0	4	0	4
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	11003	6671	17674

Imprimir

**Restaurante Universitário****RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO****Data:** 01/11/2019**Restaurante:** QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	258	117	375
Isento	0	84	48	132
Residente	0	148	74	222
Técnico Administrativo	0	2	1	3
Docente	0	6	3	9
Terceirizado	0	4	0	4
Autorizado	0	3	2	5
Visitante	0	0	0	0
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	505	245	750

Imprimir

**Restaurante Universitário****RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO****Data:** 04/11/2019**Restaurante:** QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	231	152	383
Isento	0	73	55	128
Residente	0	117	89	206
Técnico Administrativo	0	1	1	2
Docente	0	5	2	7
Terceirizado	0	0	0	0
Autorizado	0	3	2	5
Visitante	0	0	0	0
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	430	301	731

Imprimir



Restaurante Universitário

RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO

Data: 05/11/2019

Restaurante: QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	238	155	393
Isento	0	74	49	123
Residente	0	137	88	225
Técnico Administrativo	0	3	1	4
Docente	0	6	3	9
Terceirizado	0	3	0	3
Autorizado	0	3	3	6
Visitante	0	0	0	0
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	464	299	763

Imprimir

**Restaurante Universitário****RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO****Data:** 06/11/2019**Restaurante:** QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	229	145	374
Isento	0	75	46	121
Residente	0	143	91	234
Técnico Administrativo	0	5	0	5
Docente	0	7	3	10
Terceirizado	0	2	1	3
Autorizado	0	3	3	6
Visitante	0	0	0	0
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	464	289	753



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 14/11/2019 01:27



Restaurante Universitário

RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO

Data: 07/11/2019

Restaurante: QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	291	142	433
Isento	0	83	54	137
Residente	0	154	98	252
Técnico Administrativo	0	2	1	3
Docente	0	8	5	13
Terceirizado	0	1	0	1
Autorizado	0	3	2	5
Visitante	0	0	0	0
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	542	302	844

Imprimir

**Restaurante Universitário****RELATÓRIO DE REFEIÇÕES SERVIDAS E VALOR ARRECADADO****Data:** 08/11/2019**Restaurante:** QUIXADÁ

DISCRIMINAÇÃO	QUIXADÁ			
	NÚMERO DE REFEIÇÕES			
	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL REFEIÇÕES
Discente	0	231	123	354
Isento	0	62	40	102
Residente	0	139	78	217
Técnico Administrativo	0	3	1	4
Docente	0	5	5	10
Terceirizado	0	1	1	2
Autorizado	0	2	2	4
Visitante	0	0	0	0
Participante Evento Gratuito	0	0	0	0
Participante Evento Pagante	0	0	0	0
TOTAL DE COMENSAIS	0	443	250	693

Imprimir



Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>

Quantitativo de refeições consumidas RU Quixadá 01/10 a 09/11/2019

5 mensagens

UFC/E-mail da Unidade <admin@sei.ufc.br>

12 de novembro de 2019 17:24

Responder a: UFC/E-mail da Unidade <nutricao@quixada.ufc.br>

Para: Coordenador do NAS <valdemirpsiqueiroz@gmail.com>, Coordenador RU <franzeac@hotmail.com>, Diretora campus Quixadá <andrea.ufc@gmail.com>, Diretora divisão de Nutrição/Coord RU <natalia.vasconcelos@ufc.br>, Faturamento ISM <faturamento@ism.ind.br>, Fiscal suplente <glaucoabranco@gmail.com>, ISM Quixadá <quixada@ism.ind.br>, Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>, proprietária ISM <idalina@ism.ind.br>, Vice-Diretor campus Quixadá <paulodetarso@ufc.br>

Prezada Senhora Idalina,

Enviamos o ofício que encaminha a tabela do quantitativo de refeições consumidas no período de 01/10 a 09/11/2019 no campus de Quixadá e a tabela de avaliação dos serviços prestados referente ao mesmo período.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Conceição Duran

Nutricionista

3 anexos



Oficio_1101759.html

41K



Tabela_1101787_QUANTITATIVO_DE_REFEICOES_SERVIDAS_OUT_a_09_nov_19.pdf

38K



Tabela_1103244_10_TABELA_DE_AVALIACAO_DE_SERVICOS_QUIXADA_OUTUBRO_A_09_NOV.pdf

75K

Setor de Faturamento - ISM <faturamento@ism.ind.br>

14 de novembro de 2019 08:34

Para: Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>

Cc: Coordenador do NAS <valdemirpsiqueiroz@gmail.com>, Franzeac <franzeac@hotmail.com>, Diretora campus Quixadá <andrea.ufc@gmail.com>, Natalia Vasconcelos <natalia.vasconcelos@ufc.br>, Fiscal suplente <glaucoabranco@gmail.com>, Unidade Quixada <quixada@ism.ind.br>, Idalina <idalina@ism.ind.br>, Vice-Diretor campus Quixadá <paulodetarso@ufc.br>

Bom dia,

Por favor, confirmar o valor para faturamento das refeições consumidas na unidade Quixadá.

PERIODO DE 01/10/2019 A 09/11/2019					
Uso para a alimentação (Sistema)		Qtd. Refeição	V. Uni	Total	NF-e:
349366	ALMOÇO - QUIXADÁ	13851	R\$ 7,36	R\$ 101.943,36	
349417	JANTAR - QUIXADÁ	8357	R\$ 7,62	R\$ 63.680,34	
			A Faturar	R\$ 165.623,70	

Atenciosamente,

=====

Setor de faturamento
ISM Gomes de Mattos Eireli
85 - 3111-0850 (Ramal-0870)

De: "UFC" <admin@sei.ufc.br>

Para: "Coordenador do NAS" <valdemirpsiqueiroz@gmail.com>, "Franzeac" <franzeac@hotmail.com>, "Diretora campus Quixadá" <andrea.ufc@gmail.com>, "Natalia Vasconcelos" <natalia.vasconcelos@ufc.br>, "Faturamento ISM" <faturamento@ism.ind.br>, "Fiscal suplente" <glaucoabranco@gmail.com>, "Unidade Quixada" <quixada@ism.ind.br>, "Nutrição Quixadá" <nutricao@quixada.ufc.br>, "Idalina" <idalina@ism.ind.br>, "Vice-Diretor campus Quixadá" <paulodetarso@ufc.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de novembro de 2019 17:24:23

Assunto: Quantitativo de refeições consumidas RU Quixadá 01/10 a 09/11/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>
Para: Setor de Faturamento - ISM <faturamento@ism.ind.br>

14 de novembro de 2019 11:14

Bom dia,

Confirmamos os valores de:

R\$ 101.943,36 referente a 13.851 almoços;

R\$ 63.680,34 referente a 8.357 jantares;

totalizando R\$ 165.623,70 referente às 22.208 refeições efetivamente consumidas no período de 01/10 a 09/11/2019 para fins de faturamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Ana Cláudia Conceição Duran
Nutricionista
✉ nutricao@quixada.ufc.br
+55 88 3411 9422
Av. José de Freitas Queiroz, 5003 | CEP 63902-580 Cedro - Quixadá - Ceará | +55 88 3411 9422 | www.quixada.ufc.br

Setor de Faturamento - ISM <faturamento@ism.ind.br>
Para: Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>

14 de novembro de 2019 11:41

Boa tarde,

Segue em anexo DANFE ref. ao consumo de refeições da UFC QUIXADA.

Atenciosamente,

=====
Ismael Farias
Setor de faturamento
ISM Gomes de Mattos Eireli
85 - 3111-0850 (Ramal-0870)

De: "Nutrição Quixadá" <nutricao@quixada.ufc.br>

Para: "Faturamento ISM" <faturamento@ism.ind.br>

Enviadas: Quinta-feira, 14 de novembro de 2019 11:14:42

Assunto: Re: Quantitativo de refeições consumidas RU Quixadá 01/10 a 09/11/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  **11301 UFC QUIXADÁ COMPLETA 01-10 A 09-11-19.pdf**
148K
-  **11301 UFC QUIXADÁ RESUMO 01-10 A 09-11-19.pdf**
82K
-  **11301 UFC QUIXADÁ 01-10 A 09-11-19.pdf**
1845K
-  **CERTIDAO ESTADUAL 01-01-2020.pdf**
106K
-  **CERTIDAO FEDERAL 12-02-20.pdf**
73K
-  **CERTIDAO FGTS 27-11-19.pdf**
87K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL 28-01-20.pdf**
86K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA 11-12-20.pdf**
85K

Nutrição Quixadá <nutricao@quixada.ufc.br>
Para: Setor de Faturamento - ISM <faturamento@ism.ind.br>

14 de novembro de 2019 11:53

Bom dia,
Confirmamos o recebimento.
Atenciosamente

--



Ana Cláudia Conceição Duran
Nutricionista

 nutricao@quixada.ufc.br
+55 88 3411 9422

Av. José de Freitas Queiroz, 5003 | CEP 63902-580 Cedro - Quixadá - Ceará | +55 88 3411 9422 | www.quixada.ufc.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

EMISSAO : 09Out19 NUMERO: 2019NE801489 ESPECIE: REFORCO 2019NE801370
EMITENTE : 153045/15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
CNPJ : 07272636/0001-31 FONE: (085) 3366-7360/7368/7934
ENDERECO : AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA UF: CE CEP: 60020-181
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA

CREDOR : 04228626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
ENDERECO : MAJOR LADISLAU LOURENCO 11 JANGURUSSU UF: CE CEP: 60870-760
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SETOR INTERESSADO: COORD DE RESTAURANTE UNIVERSITARIO
PROCESSO DE SOLICITACAO N°23067.000212/2019-36
BOLETIM N°2325

CLASS : 1 26233 12364208040020023 108224 0100000000 339039 152840 V0000N0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 011571/2016-60
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 2.174.010,30
DOIS MILHOES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 41 -FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 9.855 VALOR UNITARIO: 4,30
VALOR DO SEQ. : 42.376,50

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
000003697

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ? TIPO DESJEJUM - para comunidade universitária em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - campus do Pici, Benfica, P orangabussu e Meireles , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE , incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

SUBTOTAL : 42.376,50

EMISSAO : 09Out19 NUMERO: 2019NE801489 PROCESSO: 011571/2016-60
 EMITENTE : 153045/15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
 CREDOR : 04228626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 201.960 VALOR UNITARIO: 7,26
 VALOR DO SEQ. : 1.466.229,60

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
 000003697

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ? TIPO ALMOÇO - para comunidade universitária
 a em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - campus do Pici, Benfica, Por
 angabussu e Meireles , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conf
 orme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,
 incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com sol
 icitação prévia.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 70.200 VALOR UNITARIO: 7,27
 VALOR DO SEQ. : 510.354,00

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
 000003697

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ? TIPO JANTAR - para comunidade universitária
 a em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - campus do Pici, Benfica, Por
 angabussu e Meireles , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conf
 orme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,
 incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com sol
 icitação prévia.

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 12.960 VALOR UNITARIO: 7,36
 VALOR DO SEQ. : 95.385,60

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
 000003697

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO - para comunidade universitária
 a em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - CAMPUS DE QUIXADÁ , de segun
 da à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo C
 onselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias,
 além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

SUBTOTAL : 2.071.969,20

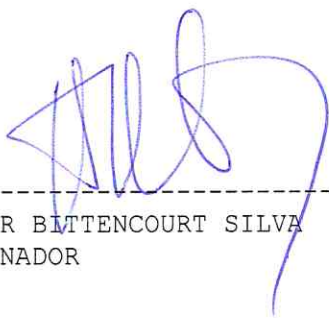
EMISSAO : 09Out19 NUMERO: 2019NE801489 PROCESSO: 011571/2016-60
EMITENTE : 153045/15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
CREDOR : 04228626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVIÇO

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 7.830 VALOR UNITARIO: 7,62
VALOR DO SEQ. : 59.664,60

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES
000003697

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO JANTAR - para comunidade universitária em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - CAMPUS DE QUIXADÁ, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

T O T A L : 2.174.010,30



ALMIR BITTENCOURT SILVA
ORDENADOR



KECIA MARIA M. CARNEIRO
GESTOR FINANCEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149, de 22 de dezembro de 2017.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, considerando o memorando nº 545/2017/Campus Quixadá/ Diretoria/ UFC,

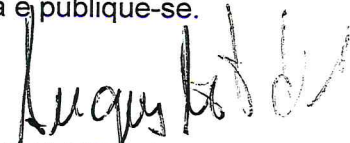
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA CLÁUDIA CONCEIÇÃO DURAN**, SIAPE nº 1477720, CPF nº 891.143.105-20, para atuar como gestora do contrato nº 43/2017, (Processo nº 16310/2017-23), firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, que tem como objeto o fornecimento de refeições prontas: almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará nos *Campi* de Quixadá de segunda à sexta-feira durante o período letivo, tendo como suplente do gestor, o servidor **José Glauco Paula Pinto**, SIAPE nº 2187122, CPF nº 649.567.093-15, ambos lotados na *Campus* da UFC em Quixadá.

Art. 2º. Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 3º. Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.


P/ Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e
Administração

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 10-0775-0229065

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **10-0775-0229065**
Controle Interno(Código Controle): **942903241**
Data de Emissão: **04/02/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0010.0775.0204587.000004 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Endosso: 10-0775-0229065
 Referência: 10-0775-0204587
 Proposta: 2259074

Controle Interno(Código Controle):942903241

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, AVENIDA DA UNIVERSIDADE N.º 2853 BAIRRO BENFICA FORTALEZA, as obrigações do TOMADOR I S M GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ 04.228.626/0001-00, R MAJ LADISLAU LOURENCO 11 JANGURUSSU FORTALEZA CE, até o valor de R\$ 498.155,35 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 498.155,35	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 498.155,35	29/01/2019	08/02/2020
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 498.155,35	29/01/2019	08/02/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme Primeiro Termo de Apostilamento, firmado em 29/01/2019, referente ao Contrato de nº 43/2017, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R\$ 478.784,22
 REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R\$ 19.371,13
 TOTAL DA GARANTIA.....: R\$ 498.155,35

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 10-0775-0204587.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

Corretor: 000001.0.071423-2 - EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Fortaleza - CE. 04/02/2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Endosso: 10-0775-0229065
Referência: 10-0775-0204587
Proposta: 2259074

Controle Interno(Código Controle):942903241

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	498.155,35
Prêmio Líquido Executante Fornecedor.....	R\$	149,78
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	149,77
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	299,55

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	11/02/2019	6080694	299,55

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 04/02/2019

Corretor: 000001.0.071423-2 - EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

- I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.
- II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- Diário de Obras, quando aplicável;
- Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0229065**

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Nome:

RG:

Cargo:

RECEBEMOS DE ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATARIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2853, BENFICA - FORTALEZA-CE EMISSÃO: 14/11/2019, VALOR TOTAL R\$: 165.623,70		NF-e Nº 000.011.301 SÉRIE 0
DATA DE REFERÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - MATRIZ RUA MAJOR LADISLAU LOURENÇO - 11 JANGURUSSU FORTALEZA - CE CEP: 60870-760 FONE: 8531110850 Ch:12105972	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	 CHAVE DE ACESSO 2319 1104 2286 2600 0100 5500 0000 0113 0110 1645 3970
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.011.301 SÉRIE 0 FOLHA 1/1	

NAT. OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento	DADOS DA NFe Prot.: 123190074522345 Data/Hora: 14/11/2019 11:24:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063060574	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 04.228.626/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Universidade Federal do Ceara		07.272.636/0001-31	14/11/2019
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
Avenida Da Universidade, 2853 - Sem complemento	Benfica	60020-181	14/11/2019
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DE SAÍDA
Fortaleza		CE	11:23:43

FATURA	
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
34.044,45	6.127,99	0,00	0,00	165.623,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.623,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
406399	ALMOÇO BEBIDAS UFC QUIXADA 21.06	21069090	020	5101	Un	13.851,0000	0,2900	4.016,79	825,66	148,62	0,00	18	
406358	ALMOÇO ACOMP UFC QUIXADA ALIQ 0% 07.13	07133399	020	5101	Un	13.851,0000	0,8200	11.357,82	2.334,63	420,23	0,00	18	
406370	ALMOÇO SALADA UFC QUIXADA ALQ 0% 07.06	07061000	020	5101	Un	13.851,0000	0,6600	9.141,66	1.879,10	338,24	0,00	18	
406364	ALMOÇO GUARN UFC QUIXADA ALQ 0% 11.02	11022000	020	5101	Un	13.851,0000	0,4400	6.094,44	1.252,73	225,49	0,00	18	
406382	ALMOÇO SOBREMESA UFC QUIXADA 21.06	21069090	020	5101	Un	13.851,0000	0,2900	4.016,79	825,66	148,62	0,00	18	
406376	ALMOÇO PROTEINA UFC QUIXADA ALQ 0% 02	02012090	020	5101	Un	13.851,0000	4,6400	64.268,64	13.210,61	2.377,91	0,00	18	
406388	ALMOÇO UFC QUIXADA OUTROS 21.06	21069090	020	5101	Un	13.851,0000	0,2200	3.047,22	626,37	112,75	0,00	18	
406440	JANTAR UFC QUIXADA OUTROS 21.06	21069090	020	5101	Un	8.357,0000	0,2300	1.922,11	395,10	71,12	0,00	18	
406432	JANTAR PROTEINA UFC QUIXADA ALQ 0% 02	02012090	020	5101	Un	8.357,0000	4,8000	40.113,60	8.245,47	1.484,18	0,00	18	
406420	JANTAR ACOMP UFC QUIXADA ALIQ 0% 07.13	07133399	020	5101	Un	8.357,0000	0,8400	7.019,88	1.442,96	259,73	0,00	18	
406436	JANTAR SOBREMESA UFC QUIXADA ALQ 0% 08	21069090	020	5101	Un	8.357,0000	0,3000	2.507,10	515,34	92,76	0,00	18	
406428	JANTAR SALADA UFC QUIXADA ALQ 0% 07.06	07061000	020	5101	Un	8.357,0000	0,6900	5.766,33	1.185,29	213,35	0,00	18	
406424	JANTAR GUARN UFC QUIXADA ALQ 0% 11.02	11022000	020	5101	Un	8.357,0000	0,4600	3.844,22	790,19	142,23	0,00	18	
406444	JANTAR BEBIDAS UFC QUIXADA 21.06	21069090	020	5101	Un	8.357,0000	0,3000	2.507,10	515,34	92,76	0,00	18	
	Romaneio do JANTAR UFC QUIXADA				Un	8357	7,6200	63.680,34					
	Romaneio do ALMOÇO UFC QUIXADA				Un	13851	7,3600	101.943,36					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10 A 09/11 DE 2019. PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA CAMPUS DE QUIXADA. BANCO BRADESCO AGENCIA:04545 C/C:60000-8 FAVORECIDO: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.	



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
23-1911-04.228.626/0001-00-55-000-000.011.301-101.645.397-0	11301	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	11301	14/11/2019 11:23:43-03:00	14/11/2019 11:23:43-03:00	165.623,70

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.228.626/0001-00	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - MATRIZ	063060574	CE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.272.636/0001-31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		CE
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.01	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	1 - Saída		MaRbjgnDaKtYWPipCe24L62mYew =

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	123190074522345	14/11/2019 às 11:25:34-03:00	14/11/2019 às 11:25:43



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
23-1911-04.228.626/0001-00-55-000-000.011.301-101.645.397-0	11301	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	11301	14/11/2019 11:23:43-03:00	14/11/2019 11:23:43-03:00	165.623,70

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.228.626/0001-00	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - MATRIZ	063060574	CE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.272.636/0001-31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		CE
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.01	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	1 - Saída		MaRbjgnDaKtYWPpCe24L62mYew =

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	123190074522345	14/11/2019 às 11:25:34-03:00	14/11/2019 às 11:25:43

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - MATRIZ	ISM ALIMENTACAO E SERVICO
CNPJ	Endereço
04.228.626/0001-00	RUA MAJOR LADISLAU LOURENCO, 11
Bairro / Distrito	CEP
JANGURUSSU	60870-760
Município	Telefone
2304400 - FORTALEZA	(85)3111-0850
UF	País
CE	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário

063060574	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	2304400
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		
CNPJ	Endereço	
07.272.636/0001-31	AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2853 SEM COMPLEMENTO	
Bairro / Distrito	CEP	
BENFICA	60020-181	
Município	Telefone	
2304400 - FORTALEZA		
UF	País	
CE	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ALMOCO BEBIDAS UFC QUIXADA 21.06	13.851,0000	UN	4.016,79

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406399	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2900000000	0,2900000000	

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
825,66	18,0000	148,62
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
4.016,79	1,6500	66,28

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
4.016,79	7,6000	305,28

2	ALMOCO ACOMP UFC QUIXADA ALIQ 0% 07.13	13.851,0000	UN	11.357,82
---	--	-------------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406358	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	13.851,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	13.851,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
0,8200000000	0,8200000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
2.334,63	18,0000	420,23

Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		

Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas

Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00

Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406370	07061000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,6600000000	0,6600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.879,10	18,0000	338,24
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

4

ALMOCO GUARN UFC QUIXADA ALQ 0% 11.02

13.851,0000

UN

6.094,44

Código do Produto

406364

Código NCM

11022000

Código CEST

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

Outras Despesas Acessórias

5101

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

13.851,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

13.851,0000

Valor unitário de comercialização

0,4400000000

Valor unitário de tributação

0,4400000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

0,00

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

20 - Com redução de base de cálculo

Modalidade Definição da BC do ICMS

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

1.252,73

Alíquota

18,0000

Valor

225,49

Percentual Redução de BC do ICMS

Normal

79,4447

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento

Código de Enquadramento

999

Código do Selo

CNPJ do Produtor

Qtd. Selo

CST

99 - Outras saídas

Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

5	ALMOCO SOBREMESA UFC QUIXADA 21.06	13.851,0000	UN	4.016,79
---	------------------------------------	-------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406382	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)
--

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2900000000	0,2900000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
825,66	18,0000	148,62
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à	Valor do Fundo de Combate à Pobreza

	Pobreza (FCP)	(FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
4.016,79	1,6500	66,28

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
4.016,79	7,6000	305,28

6	ALMOCO PROTEINA UFC QUIXADA ALQ 0% 02	13.851,0000	UN	64.268,64
---	---------------------------------------	-------------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406376	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,6400000000	4,6400000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
13.210,61	18,0000	2.377,91
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

7

ALMOCO UFC QUIXADA OUTROS 21.06

13.851,0000

UN

3.047,22

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406388	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

Unidade Comercial

Quantidade Comercial

SEM GTIN	UN	13.851,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	13.851,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2200000000	0,2200000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
626,37	18,0000	112,75
Percentual Redução de BC do ICMS	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
Normal		
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
3.047,22	1,6500	50,28

COFINS

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
3.047,22	7,6000	231,59

8	JANTAR UFC QUIXADA OUTROS 21.06	8.357,0000	UN	1.922,11
---	---------------------------------	------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST

406440	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2300000000	0,2300000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
395,10	18,0000	71,12
Percentual Redução de BC do ICMS	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
Normal		
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.922,11	1,6500	31,71

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.922,11	7,6000	146,08

9	JANTAR PROTEINA UFC QUIXADA ALQ 0% 02	8.357,0000	UN	40.113,60
---	---------------------------------------	------------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406432	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,8000000000	4,8000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
8.245,47	18,0000	1.484,18
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo

	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

10	JANTAR ACOMP UFC QUIXADA ALIQ 0% 07.13	8.357,0000	UN	7.019,88
----	--	------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406420	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)
--

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,8400000000	0,8400000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.442,96	18,0000	259,73
Percentual Redução de BC do ICMS	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS

Normal		
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

11	JANTAR SOBREMESA UFC QUIXADA ALQ 0% 08.07	8.357,0000	UN	2.507,10
----	---	------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406436	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)
--

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3000000000	0,3000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
515,34	18,0000	92,76
Percentual Redução de BC do ICMS	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
Normal		
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
2.507,10	1,6500	41,37

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
2.507,10	7,6000	190,54

12

JANTAR SALADA UFC QUIXADA ALQ 0% 07.06

8.357,0000

UN

5.766,33

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406428	07061000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
0,6900000000	0,6900000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.185,29	18,0000	213,35

Percentual Redução de BC do ICMS	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
Normal 79,4447		

Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas

Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00

Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

13	JANTAR GUARN UFC QUIXADA ALQ 0% 11.02	8.357,0000	UN	3.844,22
----	---------------------------------------	------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406424	11022000	

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
<input type="text"/>	5101	<input type="text"/>
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,4600000000	0,4600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
<input type="text"/>	<input type="text"/>	0,00
Número da FCI		
<input type="text"/>		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
790,19	18,0000	142,23
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
<input type="text"/>	999	<input type="text"/>
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
<input type="text"/>	<input type="text"/>	99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00
Base de Cálculo	Alíquota	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

14

JANTAR BEBIDAS UFC QUIXADA 21.06

8.357,0000

UN

2.507,10

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
406444	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	8.357,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3000000000	0,3000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
515,34	18,0000	92,76
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4447		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
0,0000	0,0000	0,00

Base de Cálculo	Alíquota
<input type="text"/>	<input type="text"/>

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
2.507,10	1,6500	41,37

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
2.507,10	7,6000	190,54

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
34.044,45	6.127,99	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	165.623,70
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	297,29	1.369,31
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	165.623,70	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
99 - Outros	155.934,58	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Troco					
<input type="text"/>					

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.0

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Autorizados a acessar o XML da NF-e

Autorizado 1 - CPF

002.495.503-50

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

FORNECIMENTO DE REFEICOES (ALMOCO E JANTAR) REFERENTE AO PERIODO DE 01/10 A 09/11 DE 2019. PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA CAMPUS DE QUIXADA. BANCO BRADESCO AGENCIA:04545 C/C:60000-8 FAV ORECIDO: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

Observações do Contribuinte

Campo	Texto
CHCRIACAO	12105972
HORASAI DA	11:23:43

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
<input type="text"/>	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome do Funcionário	Fone / Fax
<input type="text"/>	<input type="text"/>
UF	Número do Documento Arrecadação
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	
<input type="text"/>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2019/307481

CPF/CNPJ: 04.228.626/0001-00**Contribuinte: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI****Endereço: Tv MAJ LADISLAU LOURENCO 11****JANGURUSSU****Tipo de Imóvel: Não Residencial****Inscrição ISS: 238944-4****Inscrição IPTU: 394731-9****Localização Cartográfica: 74 0357 3385 0000****Testada Principal (m): 144,50****Área do Terreno (m²): 31628,93****Área Privativa (m²): 8828.40****Área Comum (m²): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **30** de **outubro** de **2019** (**11:09:57**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201908178102

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.306.057-4
CNPJ / CPF: 04.228.626/0001-00
RAZÃO SOCIAL: I S M GOMES DE MATTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/11/19 ÀS 14:04:04
VÁLIDA ATÉ 01/01/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

CNPJ: 04.228.626/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:05 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **66AE.E999.E9FB.9899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.626/0001-00
Razão Social: I S M GOMES DE MATTOS
Endereço: R MAJOR LADISLAU LOURENCO 11 / JANGURUSSU / FORTALEZA / CE /
60870-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2019 a 27/11/2019

Certificação Número: 2019102903412977263218

Informação obtida em 07/11/2019 09:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.228.626/0001-00

Certidão nº: 180341273/2019

Expedição: 16/08/2019, às 12:00:14

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.228.626/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº do Contrato:

43/2017

Contratada:

ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

ITENS A SEREM VERIFICADOS PELO GESTOR DO CONTRATO

1. A solicitação se refere a serviços prestados ou bens fornecidos durante a vigência do contrato?

Sim

2. Consta garantia contratual vigente à época da prestação de serviço ou fornecimento de bens?

Sim

3. Constam os dados bancários da contratada?

Sim

4. Existe saldo de empenho suficiente para o pagamento da Nota Fiscal?

Sim

5. Existe saldo de contrato suficiente para pagamento da Nota Fiscal?

Sim

6. No caso de obras ou contratos com cessão de mão de obra, constam os seguintes documentos referentes à competência do mês anterior ao da prestação do serviço:

a) GPS (INSS) ou DARF unificado (empresas obrigadas ao E-Social e DCTFWeb), acompanhado(a) do respectivo comprovante de pagamento?

Não se aplica

b. GRF (FGTS) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento?

Não se aplica

c. Protocolo de envio de arquivos ? Conectividade Social?

Não se aplica

d. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP?

Não se aplica

e. Relatórios GFIP?

Não se aplica

7. No caso de contratos com cessão de mão de obra, constam os seguintes documentos:

a. Folha de Pagamento, datada e assinada (Relatório Final de Auditoria nº 01/2018)?*?

Não se aplica

b. Contracheques, datados e assinados (Relatório Final de Auditoria nº 01/2018)?*?

Não se aplica

c. Vale-transporte?

Não se aplica

d. Vale-refeição?

Não se aplica

* Caso conste outros comprovantes de pagamento, pode-se dispensar as assinaturas na folha de pagamento e contracheques.

7.1. Consta destaque na nota fiscal referente à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da NF ou

fatura de prestação de serviços (com cessão exclusiva de mão de obra) (Lei nº 8.212/91, art. 31 e IN nº 05/2017, Anexo XI, item 3, "f")?

Não se aplica

Observação: Não integram ou poderão ser deduzidas da Base de Cálculo (BC) da retenção de 11% (onze por cento) as parcelas que estiverem discriminadas na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, que correspondam (Lei nº 6.321/1976 e; artigos 121, 124 e 126, § 1º da IN RFB nº 971/2009):

- a) Ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (ex.: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica);
- b) Ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria;
- c) Aos valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, desde que comprovados.

8. No caso de obras (se previsto no Edital), constam:

a) Relatório fotográfico?

Não se aplica

b) ART's (caso se trate de 1ª medição)?

Não se aplica

c) Comprovante de entrega/utilização de EPI's (caso se trate de 1ª medição)?

Não se aplica

d) Livro Diário de Obra?

Não se aplica

9. Consta Portaria de nomeação do Gestor/Fiscal? Ou, nos casos em que não há portaria, documento que comprove a nomeação deste(s) (Termo de Referência, formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços)?

Sim

9.1. No caso de obras, existe portaria de nomeação do fiscal da obra?

Não se aplica

10. Consta, se for o caso, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM), da Prefeitura de Fortaleza-CE?

Não se aplica

11. No caso de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta indicação do valor a ser provisionado e depositado na Conta-Depósito Vinculada, conforme percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 05/2017?

Não se aplica

Observações:

-

Este documento deve ser assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA CONCEICAO DURAN, Nutricionista**, em 14/11/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109388** e o código CRC **D6E77A92**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CAMPUS DE QUIXADÁ/DIRETORIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL

OFÍCIO 112/2019/QUIXADA/NASQ/DIRQUIXADA/REITORIA

Quixadá, 14 de novembro de 2019.

À Senhora
Kécia Maria Mendes Carneiro
Coordenadora
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica
CEP 60020-181 Fortaleza. CE

Assunto: Solicitação de pagamento da Nota Fiscal nº 11.301

Senhora Késsia,

1. Tendo em vista que os serviços prestados no Refeitório do campus da UFC em Quixadá, no período de 01 de outubro a 09 de novembro de 2019, pela empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ: 04.228.626/0001-00, P11541/16-60, Contrato nº 43/2017, Pregão eletrônico nº 49/2016, geraram a Nota Fiscal nº 11.301, no valor de R\$ 165.623,70 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três Reais e setenta centavos), solicitamos as providências necessárias para pagamento da mesma (SEI nº 1109188, 1109196 e 1109200)
2. Informamos que de acordo com a tabela de avaliação de serviços prestados (SEI nº 1103244) no período informado anteriormente, não haverá desconto a ser aplicado no valor da nota fiscal, devendo ser pago o valor integral.
3. Ressaltamos que do valor total da nota fiscal o correspondente a 11.003 almoços consumidos no período de **01 a 31 de outubro** é R\$ 80.982,08 e R\$ 50.833,02 corresponde a 6.671 jantares no mesmo período, totalizando **R\$ 131.815,10.**
4. Durante o período de **01 a 09 de novembro** foram consumidos 2.848 almoços correspondente ao valor de R\$ 20.961,28 e 1.686 jantares correspondentes a R\$ 12.847,32, totalizando o restante de **R\$ 33.808,60** do

valor total da nota fiscal.

5. Solicitamos ainda que seja utilizado o empenho 2019NE801370 (SEI nº 1109167).

Outros documentos relacionados:

- I - Tabela quantitativo refeições consumidas 01 10 a 09 11 (SEI nº 1101787);
II - Relatório SIPAC refeições consumidas outubro 19 (SEI nº 1109128), 01 11 19 (SEI nº 1109135), 04 11 19 (SEI nº 1109137), 05 11 19 (SEI nº 1109141), 06 11 19 (SEI nº 1109143), 07 11 19 (SEI nº 1109150), 08 11 19 (SEI nº 1109158).
III - E-mail confirma valor a pagar RU Quixadá 01 10 a 09 11 19 (SEI nº 1109163);
IV - Portaria indica fiscais Quixadá (SEI nº 1109173);
V - Apólice garantia do contrato ISM OUT 19 (SEI nº 1109177);
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal ISM OUT 19 (SEI nº 1109206);
VII - Certidão Negativa de Débitos Estadual/Distrital ISM OUT 19 (SEI nº 1109214);
VIII - Certidão Negativa de débitos federais ISM OUT 19 (SEI nº 1109221);
IX - Certidão FGTS ISM OUT 19 (SEI nº 1109247);
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ISM OUT 19 (SEI nº 1109254);
XI - PROPLAD 102 Checklist para Solicitação de Pagamento NASQ/QUIXADA (SEI nº 1109388);
XII - PROPLAD063 Termos de Atesto de Recebimento NASQ/QUIXADA (SEI nº 1110146).

Atenciosamente,

Andréia Libório Sampaio
Diretora do campus da UFC em Quixadá

Ana Cláudia Conceição Duran
Nutricionista



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA CONCEICAO DURAN, Nutricionista**, em 14/11/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109413** e o código CRC **89D07E19**.

Av. José de Freitas Queiroz, 5003 - (88) 3411-9422
CEP 63902-580 - Quixadá/CE - <http://ufc.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROPLAD063 - TERMO DE ATESTO DE RECEBIMENTO

Em cumprimento ao Inciso III, § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 36 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, ATESTO que os Bens e/ou Serviços constantes na NOTA FISCAL nº 11301 da empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ 04.228.626/0001-00, datada de 14/11/2019, no valor de R\$ 165.623,70 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três Reais e setenta centavos), foram recebidos e/ou prestados e aceitos, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2019NE801370 e/ou o Contrato nº 43/2017.

No caso de obras:

Informo que os serviços se referem à medição nº _____.

No caso de serviços com emprego de materiais:

() Declaro ainda que os materiais constantes na referida nota fiscal foram efetivamente aplicados nos serviços prestados e que seus respectivos valores de cobrança estão de acordo com os constantes nas tabelas SINAPI e/ou SEINFRA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
DADOS DO CONTRATO	Nº do Processo: P11541/16-60	Vigência: 09/11/2019	
	Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas: desjejum, almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, Sobral e Quixadá, de segunda a sexta-feira durante o período letivo, conforme o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.		
DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA	Banco: BRADESCO	Agência: 04545	Conta Corrente: 60000-8
DADOS DA NOTA FISCAL	Vencimento (se houver):		
	Período dos Serviços Prestados: 01/10 a 09/11/2019		
	Nº CEI:		
	Retenção (para verificação de penalidade): 00		
	Glosa (R\$): 00	% de Glosa: 00	
Multa (R\$): 00	% de Multa: 00		

Nome do Gestor/Fiscal do Contrato: Ana Cláudia Conceição Duran	SIAPE: 14777-20
---	------------------------

Obs.: Este documento deve ser assinado pelo Gestor/Fiscal da compra/contratação e, no caso de obras, deve constar assinatura do Fiscal da Obra, do Diretor da Divisão de Obras (DO) e do Coordenador de Projetos e Obras (CPO).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA CONCEICAO DURAN, Nutricionista**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110146** e o código CRC **A848A799**.

Referência: Processo nº 23067.068431/2019-12

SEI nº 1110146



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA APROPRIAÇÃO E PAGAMENTO

Empresa Contratada:ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

Nº do Contrato:43/2017.

Nota de Empenho:2019NE801370

Fonte:0100000000

Nota Fiscal:11301

Valor Bruto:165623,70

Data da Emissão:14/11/2019

Data do Ateste:14/11/201

Vencimento:29/11/2019

Centro de Custos:

01 a 31 de outubro-131.815,10.

01 a 09 de novembro-33.808,60

Processo nº 23067.068431/2019-12

CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA - SIAFI		DED	%	CÓD. MUN.	CÓD. REC.	BASE CÁLCULO	VALOR IMPOSTO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	33903941	DDF001	5,85		6147	165.623,70	9688,99
SITUAÇÃO:	DSP001	DDF001					
DOC. HAB.:	19NP3112	DDR001					
NS:	153045/2019NS019169	DGP001					
CGC/ CPF:	04.228.626/0001-00	ENC001					
CEI:		VALOR LÍQUIDO A PAGAR					R\$155.934,71

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CONTA ATIVO:		CONTA CONTRATO:	812310201
CONTA VPD:	332311200	CONTA PASSIVO:	213110400



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BALBINO DE MATOS, Contador**, em 19/11/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **1114596** e o código CRC **B7C8E52E**.

Referência: Processo nº 23067.068431/2019-12

SEI nº 1114596

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CHECKLIST DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Empresa Contratada:

ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

ITENS A SEREM VERIFICADOS PELA CCF

1. Consta memorando de solicitação de pagamento?

Sim

2. Consta Nota de Empenho relativa à despesa?

Sim

3. Consta Nota Fiscal referente aos serviços prestados ou bens adquiridos?

Sim

4. Consta o documento PROPLAD063 - Termo de Atesto de Recebimento?

Sim

5. O documento PROPLAD063 - Termo de Atesto de Recebimento foi assinado pelo Gestor/Fiscal formalmente designado, conforme Portaria ou outro documento comprobatório (Termo de Referência, formulário PROPLAD127)?

Sim

5.1. No caso de obras, consta, além da assinatura do Gestor do Contrato, a do Fiscal da Obra, do Diretor da Divisão de Obras (DO) e do Coordenador de Projetos e Obras (CPO) (Manual de Gestão de Projetos, Obras, Manutenções e Serviços Gerais/UFC, item 5.1.4)?

Não se aplica

6. O Termo de Atesto de Recebimento (PROPLAD063) confere com:

a) O valor da NF?

Sim

b) O número da NF?

Sim

c) O mês de competência?

Sim

d) O número da ordem de medição (no caso de obras)?

Não se aplica

7. A data do Termo de Atesto de Recebimento é igual ou posterior à data final do período de execução do serviço a ser pago ou à data da entrega dos bens adquiridos?

Sim

8. Consta consulta a optante pelo SIMPLES, quando for o caso?

Não

9. Consta lista de verificação PROPLAD102 - Checklist de Solicitação de Liquidação e Pagamento, assinada pelo Gestor do Contrato?

Sim

10. As retenções dos tributos federais e municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal?

Sim

11. No caso de obras:

a) Consta Cadastro Específico de INSS (CEI)?

Não se aplica

b) A Nota Fiscal com retenção de INSS foi entregue na PROPLAD até o dia 10 do mês subsequente à sua emissão?

Não se aplica

c) Consta planilha de medição?

Não se aplica

d) Consta declaração de Opção Sistemática de Recolhimento da Contribuições Previdenciárias, quando for o caso? (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1.436/2013):

Não se aplica

12. No caso de despesa com curso e/ou capacitação, consta (m) o (s) certificado (s) de participação?

Não se aplica

13. Consta, se for o caso, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM), da Prefeitura de Fortaleza-CE?

Não se aplica

14. No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, consta PROPLAD144 - Declaração de Conferência de Provisionamento de Valor para Conta Vinculada?

Não se aplica

Observações complementares:

-

Este documento deve ser assinado por servidor da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BALBINO DE MATOS, Contador**, em 19/11/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114611** e o código CRC **D9F3EA2C**.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **04.228.626/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.228.626/0001-00
Razão Social: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/04/2020
FGTS Validade: 27/11/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/04/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/12/2019
Receita Municipal Validade: 31/12/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

___ SIAFI2019-TABAPOIO-CREDOR-ATUCREDOR (ATUALIZA CREDOR)_____
20/11/19 12:46 153045 M17163C1 USUARIO : VALDECI
OPCAO : _ (A-ALTERACAO E-EXCLUSAO)
CREDOR : 04228626000100
TITULO : ISM GOMES DE MATTOS EIRELI_____
TITULO REDUZIDO : ISM_____
ENDERECO : MAJOR LADISLAU LOURENCO 11 JANGUR
: USSU_____
MUNICIPIO : 1389
CEP : 60870760 UF: CE
PAIS : 130
TELEFONE : _____
FAX : _____
SIMPLES: NAO OPTANTE
NATUREZA JURIDICA: 230 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EM
INDICADOR DE MATRIZ: 1 MATRIZ CONSORCIO: N
PGTO EXCLUSIVO POR OBD: N
MOTIVO: _____
SITUACAO-SRF : ATIVO REGULAR DATA DA SITUACAO : 01Jan19
NOVA SITUACAO-SRF : ATIVO REGULAR DATA NOVA SITUACAO: 20Nov19
PF1-AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

Informações de Pagamento e Retenções			
Nota de Lançamento de Sistema (NS):	19263/19264	Ordem de Pagamento:	op006881
Data da Ordem de Pagamento:	20/11/2019	DARF:	
DAR:	802825	GPS:	
Aceita ISS:	() Sim (X) Não	DOB035:	

Observações:

Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável pelo preenchimento.



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI EVANGELISTA FERNANDES, Contador**, em 20/11/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117527** e o código CRC **E6F80D86**.

Referência: Processo nº 23067.068431/2019-12

SEI nº 1117527

26/11/19 11:47

USUARIO : CAMILA

DATA EMISSAO : 20Nov19 TIPO OB: 11

NUMERO : 2019OB808790

UG/GESTAO EMITENTE: 153045 / 15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

BANCO : 001 AGENCIA : 3653 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 04228626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

BANCO : 237 AGENCIA : 0454 CONTA CORRENTE : 600008

DOCUMENTO ORIGEM : 153045/15224/2019NP003112 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 005871834-6 PROCESSO : 23067.068431/2019-12

VALOR : 155.934,71

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 20/11/19

PAGAMENTO CONFORME NF 11301, 01 A 31 DE OUTUBRO-131.815,10, 01 A 09 DE NOVEMBRO-33.808,60, N° DO PROCESSO: P11541/16-60.

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

26/11/19 11:48

USUARIO : CAMILA

DATA EMISSAO

: 20Nov19

NUMERO : 2019OB808790

UG/GESTAO EMITENTE

: 153045 / 15224

QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

ASS. ORDENADOR DESPESA

: 059.472.003-68

DATA: 20Nov19

HORA: 15:47

ASS. GESTOR FINANCEIRO

: 511.534.593-53

DATA: 20Nov19

HORA: 13:52

LIBERACAO STN

:

DATA:

HORA:

REMESSA DO BANCO DO BRASIL

: 04040

DATA: 20Nov19

HORA: 16:10

NUMERO OPERACAO SPB

: 00394460201911202062276

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO

: 2019OP006881

LANCADO POR : 05947200368 - ALMIR

UG : 153045

20Nov19

15:47

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853 - Benfica. Fortaleza-CE, CEP: 60020-181.
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br -
www.proplad.ufc.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Interessado(S): UFC; Divisão de Arquivo; (informar unidade de origem do processo).

Referência: Processo nº 23067.068431/2019-12

Considerando que o presente processo atingiu a finalidade pretendida, encaminha-se o feito à Divisão de Arquivo da PROPLAD para fins de arquivamento e gestão processual, objetivando futuras consultas. Ademais, informa-se que deve ser providenciada a sua anexação ao processo: 23067. P11541/16-60.

Atenciosamente,

nome do servidor
unidade administrativa da UFC

Diretrizes:

- Informar devidamente, quando o destino for a anexação, em qual processo anexar, e quais o(s) documento(s) de referência utilizado(s), constante(s) na árvore do processo, caso exista, por meio do **Botão SEI** (inserir um link para processo ou documento no SEI!) disponível na barra de ferramentas do editor de texto do SEI;
- Certificar, quando o destino é a anexação, que o processo principal possui no SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) o status **ATIVO**;
- Em casos de processos que possuem como referência mais de um processo principal, informar no presente despacho em qual anexar e em qual ou quais relacionar;
- Processos que **NÃO** possuem referência a processos anteriores, informar no despacho apenas destinação a arquivamento;
- Verificar se todos os documentos do processo estão assinados e/ou autenticados;
- Verificar se o Processo foi concluído nas demais unidades, caso contrário, solicitar a conclusão antes do envio a essa Divisão de Arquivo.



Documento assinado eletronicamente por **KECIA MARIA MENDES CARNEIRO, Coordenador de Coordenadoria**, em 27/11/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128481** e o código CRC **0E50802B**.

Referência: Processo nº 23067.068431/2019-12

SEI nº 1128481